



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 92/2022  
PROC. ADM. Nº 08.012/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.. NOS TERMOS DO(A) PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 038/2021.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. – MA, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, Nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Renilson Alves Machado, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 1204948990, CPF Nº 431.471.352-68, Secretário, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI, CNPJ nº 03.980.665/0001-05, sediada na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983, CENTRO, Imperatriz, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, CPF Nº 345.557.903, RG Nº 101841198-1, BRASILEIRO, Casado(a), residente e domiciliado na AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 08.012/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 038/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material permanente e consumo de Informática, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ 710.784,21 (setecentos e dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO DOS ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
6	Cabo para conexão de impressora padrão USB	=-G6	UND	10	R\$ 24,06	R\$ 240,60
22	Toner DCP L5652DN-Cilindro toner modelo L5652DN comprivel com impressora brother	=-G10	UND	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - CNPJ 01.614.537/0001-04  
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

Página 1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO:	RELAÇÃO DOS ITENS			R\$ UNID.	R\$ TOTAL
		MARCA	UNIDADE.	QUANT.		
23	Toner TN3472-Cilindro toner modelo TN3472 compatível com vários modelos de impressoras brother	=-G11	UND	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
27	Refil para impressora L3110/L3150 preto-compatível com impressora epon jato de tinta	=-G15	UND	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
28	Refil para impressora L3110/L3150 ciano-compatível com impressora epon jato de tinta	=-G16	UND	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
29	Refil para impressora L3110/L3150 magenta	=-G17	UND	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
30	Refil para impressora L3110/L3150 amarelo-compatível com impressora epon jato de tinta	=-G18	UND	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
31	Tablet com tela mínimo 10 polegadas- Descrição: Bateria Bateria de Ions de Lítio 7040mAh, Bluetooth, Câmera Frontal 5MP Câmera Traseira 8MP, Conexão Wi-Fi,3G,4G Cor Grafite, Dimensões do Produto (AxLxP) 15,7 x 24,7 x 0,7 cm, GPS, Memória Interna 64GB Memória RAM 3GB, Modelo SM-T505/64L Polegadas da Tela 10.4", Processador Octa-Core 2.0GHz, Resolução da Tela 2000 x 1200 (WUXGA+), Sistema Operacional Android Tamanho da tela 10.4" Tipo de Tela TFT FHD"	=-G19	und	10	R\$ 1.115,27	R\$ 11.152,70
42	Conector de internet RJ-45-CD-R virgem 700MB 80 minutos Inkjet Printable,Detalhes:- Superfície imprimível- Compatíveis com diversos drivers e dispositivos- Capacidade de 700MB/80MIN - Velocidade 52x	=-G30	UND	166	R\$ 0,80	R\$ 132,80
44	Cabo Vga para monitores, projetores, Lcd, Pc e Tv com 1,8 Metros de comprimento. Ideal para transferência de dados sem interferência, alterações ou ruídos. Características: Conexões Hd15 macho (Entrada) X Hd15 Macho (Saída), Comprimento 1,8 Metros	=-G32	UND	51	R\$ 11,10	R\$ 566,10
46	Computador Completo Pc Cpu Monitor 19" Intel Core i3 Hdmi 8GB HD 1TB Windows 10 com Teclado e Mouse Desktop Wi-Fi	=-G34	UND	19	R\$ 2.985,87	R\$ 56.731,53
47	Tela de Projeção Retrátil 200x150 cm	=-G35	UND	5	R\$ 916,93	R\$ 4.584,65
48	Estabilizador 1000va Bivolt Preto, Preto Potência: 1000VA Tensão Entrada: Bivolt - 115/220V (Seleção Automática) Tensão Saída: 115V	=-G36	UND	20	R\$ 350,04	R\$ 7.000,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO:	RELAÇÃO DOS ITENS			R\$ UNID.	R\$ TOTAL
		MARCA	UNIDAD.	QUANT.		
50	Módulo Isolador Estabilizado 500va Aut/115 Standard - 9200100340 Apc, Descrição:Regulação Automática de Voltagem (Avr): Automaticamente aumentaou diminui a tensão para níveis aceitáveispara o seu equipamento.Bipolar plug: Permite conectar em qualquer tomada, mesmo naquelas sem aterramento.Bivolt Input: Pode ser conectado em redes elétricas de 115V ou 220V	=-G38	UND	20	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
51	Filtro de Linha 6 Tomadas 10a com Cabo de 3m Certificado Régua de Energia Emplac F50180 Bivolt	=-G39	UND	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
52	Fonte Pc Atx Para Computador 230w Real 24 Pinos Sata Bivolt, ATX POTÊNCIA REAL 230W FNT-230W+* Fonte para computador com potência REAL de 230w* Chave seletora de voltagem (115V e 230V)* Ventilador silencioso* Proteção interna contra curto-circuitoCaracterísti	=-G40	UND	20	R\$ 169,18	R\$ 3.383,60
53	HD EXTERNO 1TB-Capacidade: 1TB, Interface: USB 3.0, Ambiente: Até 5 Gb / s com USB 3.0, Temperatura de funcionamento: 5 ° C a 35 ° C, Temperatura não operacional: -20 ° C a 65 ° C, Requisitos do Sistema: Formato NTFS para Windows 8, Windows 7, Windows Vista®, Windows XP,	=-G41	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
54	HD externo 2TB-Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Ambiente: Até 5 Gb / s com USB 3.0, Temperatura de funcionamento: 5 ° C a 35 ° C, Temperatura não operacional: -20 ° C a 65 ° C, Requisitos do Sistema: Formato NTFS para Windows 8, Windows 7, Windows Vista®, Windows XP,	=-G42	UND	3	R\$ 627,00	R\$ 1.881,00
55	HD externo 500GB-Capacidade de armazenamento da memória: 0.5 TB,Tamanho da memória externa: 500, Capacidade de armazenamento digital: 500 GB, Tamanho do HD: 500 GB, Plataforma de hardware: PC, Interface do hardware: USB 3.0, Dispositivos compatíveis: Compatível com USB 3.0 e USB 2.0 para transferências mais rápidas.	=-G43	UND	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
56	Hd Interno Desktop 500GB Sata II 3.0Gbs/S Armazene com Rapidez e segurança os seus Dados, com a Linha Pipeline 2 da mundialmente conhecida Seagate.O Mais Novo Disco Rígido com 16 Mb	=-G44	UND	5	R\$ 205,92	R\$ 1.029,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DOS ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
57	HD 1TB PARA DESKTOPSATA 64MB 3.5" 5900RPM ESPECIFICAÇÕES: Desempenho: Capacidade: 1TB Rotação: 5900 RPMCache: 64 MB * Formato: 3.5 in	=-G45	UND	6	R\$ 368,00	R\$ 2.208,00
58	Impressora Multifuncional com reservatório de tinta acoplado color jato de tinta com wifi compatível com sistema operacional windows	=-G46	UND	15	R\$ 1.239,00	R\$ 18.585,00
59	Impressora Multifuncional com reservatório de tinta acoplado color jato de tinta com wifi	=-G47	UND	9	R\$ 1.534,78	R\$ 13.813,02
60	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0, ALIMENTAÇÃO: 220 V, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, TECNOLOGIA: TANQUE DE TINTA, IMPRESSÃO COLORIDA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO DIRETA VIA USB TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A3, CÓPIA FRENTE E VERSO: INDISPONÍVEL, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: 11" X 17",	=-G48	UND	10	R\$ 3.693,00	R\$ 36.930,00
61	Impressora Multifuncional Laser, A4, Ethernet, Wi-Fi de até 21ppm	=-G49	UND	8	R\$ 6.380,00	R\$ 51.040,00
62	Impressora LaserJet multifuncional com wifi	-	UND	9	R\$ 2.839,00	R\$ 25.551,00
63	Microfone sem fio profissional- Especificações: Receptor UHF com duas antenas,	=-G50	UND	5	R\$ 562,00	R\$ 2.810,00
65	monitor 15.6"-Especificações: - Tamanho do painel: 15,6" Widescreen (painel LED), - Tamanho da imagem visível (diagonal): 39,5 cm, - Pixel pitch: 0,252 mm - Brilho: 180 cd/m2, - Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1, - Tempo de resposta: 8 ms, - Ângulo de visão horizontal: 90°, - Ângulo de visão vertical: 50° - Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 50 KHz, - Frequência de varredura vertical: 60 Hz, - Largura de banda: 85 MHz, - Compatibilidade: Windows, MAC, Linux	=-G51	UND	50	R\$ 584,00	R\$ 29.200,00
66	Monitor 18.5"-Especificações: Tamanho do paiel 18.5", Widescreen (painel LED).	=-G52	UND	32	R\$ 747,00	R\$ 23.904,00
67	Mouse scroll óptico usb 1200DPI- Especificações Técnicas: Plug & Play: Velocidade: 1200DPI, Compatibilidade: Windows® e macOS, Garantia: 1 ano	=-G53	UND	145	R\$ 25,00	R\$ 3.625,00
68	Nobreak 1400VA com tensão de entrada 115 -220V automática, tensão de saída 115 - 220V selecionável manualmente via chave condutora	=-G54	UND	5	R\$ 757,00	R\$ 3.785,00

06



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO:	RELAÇÃO DOS ITENS			R\$ UNID.	R\$ TOTAL
		MARCA	UNIDADE.	QUANT.		
69	Nobreak 700VA- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - Protege equipamentos de informática, áudio e vídeo das oscilações da rede elétrica. - Bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, 12 Vdc / 7 Ah, que permite o funcionamento dos equipamentos ligados ao no-break em caso de ausência de energia da rede elétrica.	=-G55	UND	20	R\$ 544,00	R\$ 10.880,00
72	notebook 15.6" com processador 6 núcleos 8GB DDR4, entrada HDMI, Bateria 3 células, conexão bluetooth, SSD512, disco rígido 1TB, teclado ABNT2, conexão wireless 802.11ac	=-G58	UND	4	R\$ 5.109,00	R\$ 20.436,00
73	Pen drive 16GB usb 2.0	=-G59	UND	9	R\$ 33,19	R\$ 298,71
74	Pen drive 8GB usb 2.0	=-G60	UND	5	R\$ 39,07	R\$ 195,35
76	Pente de memória 4GB DDR4	=-G62	UND	25	R\$ 213,68	R\$ 5.342,00
77	Pente de memória 2GB DDR3	=-G63	UND	10	R\$ 262,08	R\$ 2.620,80
78	Pente de memória 4GB DDR3	=-G64	UND	10	R\$ 187,78	R\$ 1.877,80
79	Placa de rede PCI express wireless 150Mbps- Descrição, Adaptador de Rede Gigabit PCI Express TG-3468 V4, Adaptador PCIe 10/100/1000 Mbps Interface PCIe de 32 bits, economizando o espaço do chassi, Wake-on-LAN, conveniente para gerenciamento pela LAN	=-G65	UND	20	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00
80	Placa mãe H81m Socket 1150	=-G66	UND	10	R\$ 603,32	R\$ 6.033,20
81	Placa mãe H110m Socket 1151	=-G67	UND	10	R\$ 636,45	R\$ 6.364,50
82	Projektor HD com Dimensões:302 x 82 x 237 mm, Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens, Entrada de computador: x 1 D-sub15, entrada HDMI, USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware), USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware), Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1)	=-G68	UND	18	R\$ 2.940,00	R\$ 52.920,00
83	Cabo de energia para computador-Cabo MD9 de alimentação para computador ou monitor	=-G69	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
84	Roteador WIRELESS 300Mbps com 2 antenas	=-G70	UND	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
85	Roteador dual band 4 antenas AC1200 gibabit	=-G71	UND	21	R\$ 570,00	R\$ 11.970,00
86	Cartão de memória micro SD 32GB	=-G72	UND	11	R\$ 308,05	R\$ 3.388,55
87	Switch 16 portas 10/100 RJ-45 detecção automática	=-G73	UND	20	R\$ 543,00	R\$ 10.860,00
88	Switch Ethernet 8 portas 10/100Mb detecção automática	=-G74	UND	10	R\$ 219,20	R\$ 2.192,00
89	Teclado para computador USB ABNT2 padrão	=-G75	UND	100	R\$ 32,83	R\$ 3.283,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
94	Relógio de parede com 12 dígitos 40x40x5cm	=-G80	UND	10	R\$ 63,02	R\$ 630,20
95	computador core i5, 8GB de ram DDR4, placa mãe AMD AM4 ATX com PCIE 4.0, 12 estágios de energia DRAMOS, SSD 512GB, disco rígido de 1TB	=-G81	UND	16	R\$ 3.677,20	R\$ 58.835,20
96	COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB DDR3 HD 500GB HDMI FULLHD AUDIO 5.1, MONITOR DE LED 19" MOUSE ÓPTICO 2.500DPI, TECLADO ABNT2, FONTE DE 230W, SAÍDA HDMI DE ALTA DEFINIÇÃO FULLHD DE 1080P, SAÍDA DE ÁUDIO HD COM 5.1 CANAIS COM GRAVADORA DE CD DVD	=-G82	UND	10	R\$ 3.582,06	R\$ 35.820,60
97	SERVIDOR, CHASSI COM ATÉ 8 DISCOS RÍGIDOS DE 3,5", DE CONECTOR AUTOMÁTICO, CONFIGURAÇÃO DE TORRE, PROCESSADOR XEON SILVER 4215 2.5G, 8C/16T, 9.6GT/S, 11M CACHE, TURBO, HT (85W) DDR4-2400. 32 GB RDIMM DE 2666 MT/S, CARACTERÍSTICAS - MÍNIMO DE 3 DISCOS), CONTROLADOR RAID PERC H740P, CACHE NV DE 8 GB, ADAPTADOR, FULL HEIGHT, 2TB 7.2K RPM SATA 6GBPS 512N 3.5IN HOT-PLUG HARD DRIVE, WINDOWS SERVER® 2019 STANDARD,16CORE, FI,NO MED,NO CAL, MULTI LANGUAGE, KITS DE MÍDIA PARA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2019 STANDARD,16CORE, DIGITALLY FULFILLED RECOVERY IMAGE, MULTI LANGUAGE WINDOWS SERVER® 2019 STANDARD.16CORE, MEDIA KIT, MULTI LANGUAGE, CABOS DE ALIMENTAÇÃO NBR 14136 2P+T TO C13, 250V, 10A, 2M, BRAZIL POWER CORD	=-G83	UND	5	R\$ 29.544,00	R\$ 147.720,00
98	SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE: 120 GB, SERIES: BX500, INTERFACE: ATA 6.0GB /S, TIPO DE DISPOSITIVO: DRIVE DE ESTADO SÓLIDO INTERNO, ALTURA DA UNIDADE: 7,0 MM, FATOR DE FORMA: 2,5 "(7MM)	=-G84	UND	20	R\$ 163,00	R\$ 3.260,00
99	PCI-EXPRESS DISCO SÓLIDO 3.0 X4, NVME 1.3, FATOR DE FORMA: M.2 2280, CAPACIDADE TOTAL: 240 GB, NAND: FLASH NAND, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 1550 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO, SEQUENCIAL: ATÉ 550 MB/S.	=-G85	UND	11	R\$ 289,90	R\$ 3.188,90
100	Refil para impressora MFC T4500DW preto- Refil para impressora jato de tinta modelo BT D60BK preto, compatível com impressora brother jato de tinta	=-G86	und	105	R\$ 16,40	R\$ 1.722,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DOS ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
101	Refil para impressora MFC T4500DW ciano- Refil para impressora jato de tinta modelo BT5001C ciano, compatível com impressora brother jato de tinta	=-G87	und	105	R\$ 16,40	R\$ 1.722,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 710.784,21</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2021

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

O contrato que vigorará de 7 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Luilson Napolos de Oliveira Júnior ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Divida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** não incidira em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irajustáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO	2022
PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	02.03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASS. PROGRAMÁTICA	04.122.0052.2089.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.017- MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.35 - MATERIAL PERMANENTE

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 038/2021:

- Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da CONTRATADA, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- m) O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- n) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação aos produtos entregues.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- q) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- r) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- s) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- t) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- u) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- v) É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- w) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- x) O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- y) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- z) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 038/2021:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por Lullson Napolos de Oliveira Júnior ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o

8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- c) Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

- a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- b) **Multa de:**
  - i. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
  - ii. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
  - iii. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
  - iv. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

**PAIRÁGRAFO ÚNICO** - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- iii. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a? Administração;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- iv. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- v. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- vi. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- vii. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- viii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- ix. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que esta? subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- x. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- xi. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas ate? que seja normalizada a situação;
- xii. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes ja? recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações ate? que seja normalizada a situação;
- xiii. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- xiv. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- xv. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- xvi. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão/MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Fevereiro de 2022

PELA CONTRATANTE

Renilson Alves Machado  
Secretário

PELA CONTRATADA

IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI  
RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO  
CPF Nº 345.557.903

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_